

(Ac.2a.T-296/79)

MVR/mdgs

Trabalhador da C.M.T.C. com menos de trinta (30) anos de serviço na empresa não tem direito a complementação de aposentadoria — Recurso de revista conhecido e provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista nº TST-RR-3702/78, em que é Recorrente COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS e Recorrido ZELY SANTIAGO.

Adoto o relatório do Exmo. Sr. Relator sorteado:

"O acórdão regional de fls. 125/127 deu provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para assegurar-lhe complementação de aposentadoria, respeitada a prescrição bienal.

Decidiu o Tribunal "a quo" que o benefício criado pelo Aviso 64 da empresa não tinha como pressuposto o tempo de serviço exclusivo na empresa.

Na revista a reclamada sustenta conflito pretoriano e violação dos arts. 85 e 1090, do Código Civil; do art. 153 § 2º, da Constituição Federal, e art. 11, da CLT.

Admitido (fls. 141) e impugnado (fls. 143/152) sobre o recurso, opinando a Procuradoria Geral (fls. 156) desfavoravelmente."

É o relatório.

V O T O

Conheço do recurso, por divergência juris prudencial e, no mérito, dou-lhe provimento, para absolver a empresa. Se as normas regulamentares adotadas pelo empregador condicionavam a complementação da aposentadoria ao fato de ter o empregado trinta (30) anos de serviço na empresa, não se pode pretender que a contagem do tempo de serviço se faça levan

Proc. nº 157-22-3127/3

levando em conta períodos de trabalho prestado a outro empregador.

ISTO ACÓRDO

A C O M U N I C A M E N T O dos Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em divergência, acerca da revista parcialmente, e, no acerto, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Obs.: Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Roberto Mário.

Brasília, 20 de março de 1979.

Presidente
T. A. BARATA SILVA

Relator
MOZART VICTOR RUSSEMANO "ad hoc"

Ciente: _____ Procurador
EMILIANA MARTINS DE ANDRADE

RECEBIDO DO DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA
23 de 4 de 1979
[Assinatura]